



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 205, DE 3 DE MAIO DE 2017

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Altera o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do Residencial Viena e Recanto Vale do Sol.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, Planta Genérica de Valores (PGV), para inclusão dos logradouros do Residencial Viena e Chácara de Lazer Recanto Vale do Sol, abaixo relacionados:

Código	Descrição localização (Zonas de Valorização)	Valor m² em Reais
00001322	AVENIDA DO RECANTO - Na Chácara de Lazer Recanto Vale do Sol	8,40
00001331	CAIUÁ, R. - Da Rua José Adelino Barbosa ao final da Rua	13,66
00001332	GUAPORÉ, R. - Da Rua José Adelino Barbosa até a Rua Ipanema	13,66
00001336	GUARUJÁ, R. - Da Rua José Adelino Barbosa até a Rua Ipanema	13,66
00001325	IPANEMA, R. - Da Rua Guarujá até a Rua Caiuá	13,66
00000356	JOSÉ ADELINO BARBOSA, R. - Da Rua Lázaro Marques Penteado até a Rua Caiuá	13,66
00001334	MARACANÃ, R. - Da Rua José Adelino Barbosa até a Rua Ipanema	13,66
00001335	MORUMBI, R. - Da Rua José Adelino Barbosa até a Rua Ipanema	13,66
00000354	OSWALDO PEREIRA OLIVEIRA, R. - Da Rua Plácido Buchianeri Filho até a Rua Guarujá	13,66
00001333	PACAEMBU, R. - Da Rua José Adelino Barbosa até a Rua Ipanema	13,66
00001326	TATUAPÉ, R. - Da Rua Caiuá até a Rua Uberaba	13,66
00001330	UBERABA, R. - Da Rua Caiuá até a Rua Tatuapé	13,66
00000352	UJIRO NISHIURA, R. - Da Rua Sidney Gomes Salomão até a Rua Guarujá	13,66

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

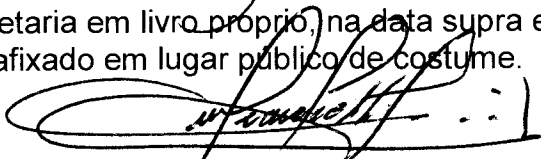
Lei Complementar nº 205, de 3 de maio de 2017 Fls. 2 de 2

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de maio de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: () PL A PLC () PEMLOM nº 06 / 17
Protocolo na Câmara: 23 200 Data: 19 / 04 / 17
Autógrafo: 023 / 17 Data de Aprovação: 09 / 05 / 17
Publicação: A Senone Data: 06 / 05 / 17 Edição: 3783
Visto do servidor responsável: Duo